



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

BASE DE CONHECIMENTO

SIASS: CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DE SERVIDOR

QUE ATIVIDADE É?

Trata-se de avaliação da deficiência, no que tange à sua constatação e caracterização. Podem requerer à Coordenadoria do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - CSIASS, por meio das Seções de Gestão de Pessoas - SEGEPEs, a avaliação para fins de constatação e caracterização da deficiência:

I - os servidores que não tenham ingressado no serviço público para vaga de pessoa com deficiência e que desejem incluir ou alterar a condição de deficiente no seu assentamento funcional;

II - os servidores que tenham ingressado no serviço público para vaga de pessoa com deficiência e que desejem alterar a condição de deficiente no seu assentamento funcional.

Destaca-se que esta modalidade pericial, conforme Instrução Normativa PROGEPE/IFPR nº 10, de 16 de fevereiro de 2023, não se aplica à avaliação da deficiência para identificação do grau da deficiência para fins de concessão de aposentadoria especial, que somente poderá ser realizada mediante apresentação, pelo servidor requerente, de mandado de injunção, conforme previsto na Instrução Normativa nº 2, de 13 de fevereiro de 2014-SPPS, na Nota Técnica nº 26747/2018-MP, de 21 de novembro de 2018 e na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, sobretudo no que tange ao Anexo V.

QUEM FAZ?

- Servidor(a) interessado(a)
- SEGEPE
- CSIASS (apoio administrativo, perito, equipe multiprofissional)

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

Solicitação

ETAPA	ATIVIDADE
I - Servidor	<p>1. Preencher documento e assinar o documento "SIASS: Constatação de Deficiência – Requerimento" - Formulário disponível ao final desta Base de conhecimento.</p> <p>2. Enviar o seguinte documento por e-mail para a SEGEPE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • "SIASS: Constatação de Deficiência – Requerimento" (disponível ao final deste documento); <p>*Obs: Laudos, atestados, exames médicos e demais documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados apenas no momento da avaliação pericial.</p>

II - SEGEPE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Verificar se o servidor requerente enviou a documentação corretamente, caso contrário solicitar ajustes ao servidor requerente. 2. Iniciar processo SEI tipo: “Siass: Constatação de Deficiência de Servidor”, Nível de Acesso: “Restrito”, Hipótese Legal: “Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)”. 3. Incluir o requerimento recebido por e-mail do servidor em formato de imagem. 4. Incluir despacho solicitando agendamento de perícia. 5. Encaminhar processo à CSIASS.
--------------------	--

Preparação

ETAPA	ATIVIDADE
I - Equipe adm CSIASS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Agendar perícia singular fora do sistema SIAPE SAÚDE, em agenda paralela. Utilizar critério: disponibilidade / agenda. 2. Informar sobre a perícia ao servidor e SEGEPE por e-mail: <ul style="list-style-type: none"> • Data • Horário • Local • Orientações 3 Solicitar ciência do servidor, por meio de resposta ao e-mail enviado. 4. Anexar e-mail do servidor ao processo em formato de imagem. 5. Atribuir processo SEI ao perito responsável.

Perícia

ETAPA	ATIVIDADE

I – Perito	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar perícia. 2. Incluir Laudo Médico no processo SEI do servidor. 3. Atribuir processo SEI à equipe administrativa.
II - Equipe adm CSIASS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Incluir despacho e encaminhar processo à SEGEPE.
III- SEGEPE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Via e-mail, comunicar o servidor do resultado da perícia, incluindo o Laudo Médico como anexo, e solicitar ciência. 2. Aguardar resposta.
IV- SERVIDOR	<ol style="list-style-type: none"> 1. Declarar ciência do laudo, respondendo ao e-mail da SEGEPE. 2. Se necessário: Solicitar Reconsideração/ Recurso.
V - SEGEPE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Incluir e-mails de declaração de ciência do servidor em formato de imagem no processo SEI. 2. Concluir processo na Unidade (SEGEPE). 3. Realizar encaminhamento administrativo. <p>Se servidor solicitar Reconsideração /Recurso:</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. Incluir em formato de imagem no processo SEI a Reconsideração / Recurso. 5. Encaminhar processo à CSIASS.

ATENÇÃO

1. Antes de incluir qualquer documentação no processo, deve-se verificar se ela atende ao disposto na Lei nº 13.709/2018, além, é claro, das demais legislações vigentes.
2. Laudos, atestados, exames médicos e demais documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados **apenas** no momento da avaliação pericial pelo servidor periciado.
3. O processo deverá tramitar apenas entre a CSSIAS e a SEGEPE.
4. É fortemente recomendável a apresentação no exame pericial, pelo servidor requisitante, do "Laudo Caracterizador de Deficiência", a ser preenchido pelo médico assistente, disponível ao final deste documento.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- Requerimento do servidor.
- Realização da avaliação pericial pela CSIASS.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Enviados por e-mail pelo servidor e anexado como documento externo ao processo SEI pela SEGEPE:

- Requerimento "SIASS: Constatação de Deficiência – Requerimento" (disponível ao final deste documento).

Gerado pelo perito e inserido no processo SEI:

- Laudo pericial.

Outros:

- Conteúdo dos e-mails trocados entre as partes interessadas.

QUAL É A BASE LEGAL?

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015
- Lei nº14.126, de 22 de março de 2021
- Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2022
- Decreto nº 10.654, de 22 de março de 2021; Art. 3º e 4º do Decreto no 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto no 5.296, de 2004.

Criado por [bruno.walter](#), versão 17 por [bruno.walter](#) em 21/09/2023 10:00:29.